



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça “Vereador Viana Filho” – Vila América

Cx. Postal 162 – CEP 15502-105

Fone/Fax (017) 3421-1188 - E-mail camaravotuporanga@terra.com.br

Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Estado de São Paulo

INDICAÇÃO N.º 0206/2008

(INDICA AO PODER EXECUTIVO, QUE QUANDO DA ABERTURA DE NOVAS EMPRESAS SEJA EXPEDIDO ALVARÁ PROVISÓRIO COM PRAZO DE NOVENTA DIAS SEM NENHUM ÔNUS ÀS MESMAS).

Sr. Presidente

Srs. Vereadores

Indico à Mesa Diretora, na forma regimental, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Carlos Eduardo Pignatari, solicitando que se digne interceder junto a Secretaria competente, no sentido de que quando da abertura de novas empresas seja expedido Alvará provisório com prazo de noventa dias sem nenhum ônus às mesmas.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 17 de março de 2008.

JOSÉ NELSON CHINO BOLOTÁRIO
CHINO
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que a expedição de alvará provisório irá desburocratizar e facilitar a abertura e instalação de novas empresas, estabelecimentos e atividades econômicas no Município.

Assim o alvará de funcionamento provisório será concedido pelo Município, a título de autorização condicionada ao funcionamento e a instalação de atividade econômica, para posterior regularização definitiva.

Neste sentido referido alvará deverá ter validade de até 90 dias, pois é um tempo razoável para que o novo empresário veja se realmente está no caminho certo e se seu empreendimento irá progredir.

Os alvarás provisórios também visam agilizar situações em que o funcionamento fique prejudicado em razão da regularização junto aos demais órgãos da administração municipal.

Outrossim, com referida medida estaremos desamarrando a cidade, liberando os empreendimentos e dando agilidade processual a secretaria competente para que pequenos negócios tenham seu alvará e saiam da irregularidade.

Neste sentido é que apresentamos a presente propositura no sentido de que quando da abertura de novas empresas no Município seja expedido Alvará provisório com prazo de noventa dias sem nenhum ônus às mesmas.

Documento assinado pelo(s): JOSÉ NELSON CHINO BOLOTÁRIO.
(*) (*) AVISO: ESTE DOCUMENTO FOI IMPORTADO DE OUTRO APLICATIVO E PODE APRESENTAR DIVERGÊNCIAS OU FALHAS NAS INFORMAÇÕES EXIBIDAS. (1)(0)(1)
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA DA IMPORTAÇÃO: 17/02/2026 06:15:06 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-348774-1P8D3K-6Z6G0L | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

